



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1351

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Apostilamentos	4
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Resolução	5
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1351

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.418, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, estabelece que as disposições do inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, não se aplicam aos servidores da área da saúde;

Considerando expediente emitido pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos informando que o servidor Ronan Marzinote Ramos, lotado na área da saúde, ocupante do cargo efetivo de Motorista-A completou seu quinquênio em 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão do servidor **RONAN MARZINOTE RAMOS**, matrícula nº 6840, ocupante do cargo efetivo de "Motorista -A", Ref. 04, do Padrão V para o Padrão VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.419, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação

municipal;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, estabelece que as disposições do inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, não se aplicam aos servidores da área da saúde;

Considerando expediente emitido pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos informando que o servidor Nilson Domingos da Silva, lotado na área da saúde, ocupante do cargo efetivo de Motorista-A completou seu quinquênio em 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão do servidor **NILSON DOMINGOS DA SILVA**, matrícula nº 6823, ocupante do cargo efetivo de "Motorista -A", Ref. 04, do Padrão V para o Padrão VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.420, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, estabelece que as disposições do inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, não se aplicam aos servidores da área da saúde;

Considerando expediente emitido pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos informando que a servidora Elisângela Baracioli Pasqualotto, lotada na área da saúde, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista completou seu quinquênio em 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão da servidora **ELISANGELA BARACIOLI PASQUALOTTO**, matrícula nº 6882, ocupante do cargo efetivo de "Cirurgião Dentista", Ref. 12, do Padrão V para o Padrão VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2025,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1351

Página 3 de 12

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.421, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO TURÍSTICO LEANDRO TRINDADE DA SILVEIRA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA SOUSA SANCHES**, matrícula nº 94293, ocupante do cargo de Atendente Geral, para, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens legais inerentes ao cargo, prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, atuando nas dependências da Guarita do Complexo Turístico Leandro Trindade da Silveira, a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º A jornada de trabalho da servidora designada será de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.422, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos

funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, estabelece que as disposições do inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, não se aplicam aos servidores da área da saúde;

Considerando expediente emitido pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos informando que a servidora Cristina da Silva Araújo, lotada na área da saúde, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, completou seu quinquênio em 01 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão da servidora **CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 93921, ocupante do cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", Ref. 04, **do Padrão I para o Padrão II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 035/2025 - Processo nº 080/2025

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por Dispensa de Licitação nº 035/2025, da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS - ABCP, inscrita no CNPJ nº 25.188.388/0001-27, com sede na Rua Alegre nº 470, sala 303 - Santa Paula, município de São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.550-250, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**. Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento através do valor arrecadado com as inscrições. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1351

Página 4 de 12

especial à prevista no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 02 de julho de 2025.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CONTRATO Nº 034/2025

PREGÃO "CARONA" Nº 1001/2025 - PROCESSO Nº 049/2025

PROCESSO Nº 150/2024 - PROCESSO ELETRONICO Nº 071/2024 - PREFEITURA DE SACRAMENTO/MG

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, no uso de suas atribuições, com base legal na Lei nº 14.133/21, resolve expedir a presente Apostila ao CONTRATO nº 034/2025, de 11 de abril de 2025, firmado com a empresa ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ nº 10.483.643/0001-97, com sede na Rua Major Ataliba José da Cunha nº 56, sala A, Santo Antonio, Sacramento/MG, relativo ao **PREGÃO "CARONA" Nº 1001/2025 - PROCESSO Nº 049/2025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS PARA AMANUTENÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTÍNUA**, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a REPACTUAÇÃO financeira, baseado em Acordo Coletivo de Trabalho de 2025, registrada no TEM sob o número SP003472/2025 - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Votuporanga e Região.

1.2. A referida repactuação esta disposta no Art. 6º, LIX, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais artigos citando o assunto.

1.3. Dessa feita os valores repassados a empresa, atualmente são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Auxiliar de serviços urbanos (limpeza e manutenção de prédios externos) - 44 horas semanais	26	R\$ 3.728,82	R\$ 96.949,42
26	Pedreiro - 44 horas semanais	3	R\$ 5.247,51	R\$ 15.742,53
32	Supervisor de Serviços - 44 horas semanais	1	R\$ 7.653,07	R\$ 7.653,07
TOTAL R\$ 120.345,02				

Passando a ser figurado após a REPACTUAÇÃO o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Auxiliar de serviços urbanos (limpeza e manutenção de prédios externos) - 44 horas semanais	26	R\$ 4.893,08	R\$ 127.220,08
26	Pedreiro - 44 horas semanais	3	R\$ 6.324,88	R\$ 18.974,64

32	Supervisor de Serviços - 44 horas semanais	1	R\$ 8.278,35	R\$ 8.278,35
TOTAL R\$ 154.473,07				

1.4. Sendo a parcela mensal atualizada para o valor de **R\$ 157.047,62 (cento e cinquenta e sete mil, e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**. Visto que as parcelas do mês de maio/25 e junho/25, foram pagas sem a atualização e foram diluídas nas demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento apresenta a repactuação de valores conforme Acordo de Convenção Coletiva de Trabalho, disposto no artigo 25 § 8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e também o item 16.1.1.10 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS do Edital e a Cláusula 3.8.16.1.3 da Ata de Registro de Preços, originária para a Adesão à "carona".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Cardoso, 30 de junho de 2025.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1351

Página 5 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 18 DE JUNHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO PARA MODIFICAR A DENOMINAÇÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO PARA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, BEM COMO AMPLIAR E EXPLICITAR SUA COMPETÊNCIA TEMÁTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO APROVOU E EU, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O inciso IV do artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cardoso passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. [...]

IV – Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º O inciso IV do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cardoso passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. [...]

IV – à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente:
a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social;
b) analisar proposições legislativas e matérias administrativas que tratem de políticas públicas ambientais, uso sustentável de recursos naturais, saneamento, coleta e destinação de resíduos, proteção de áreas verdes, educação ambiental e demais ações com impacto ecológico no Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cardoso, dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco.

ALEX MENDES BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Cardoso, dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco.

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

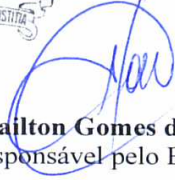
Ano VII | Edição nº 1351

Página 6 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin


Adailton Gomes da Silva
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1351

Página 7 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DE DESPESAS COM MOTORISTA EM VIAGENS OFICIAIS REALIZADAS POR VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO APROVOU E EU, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Cardoso autorizada a custear despesas com motorista em viagens oficiais realizadas por vereadores, nos seguintes casos:

- I – Quando os deslocamentos forem intermunicipais ou interestaduais, e se destinarem à participação em eventos oficiais, congressos, audiências públicas, reuniões institucionais ou outras atividades compatíveis com o exercício do mandato;
- II – Quando houver justificativa fundamentada por razões de segurança, saúde, idade avançada ou deficiência do vereador, devidamente registrada no pedido de deslocamento;
- III – Quando o deslocamento se der mediante utilização de veículo oficial da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas com motorista poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

- I – Sem cobrança de valores, hipótese em que a Câmara poderá adiantar ou ressarcir os valores relativos a hospedagem, alimentação e deslocamento do motorista, desde que regularmente comprovados;
- II – Com contratação direta do motorista, mediante emissão de nota fiscal ou recibo simples, desde que previamente autorizado pela Presidência da Câmara.

Art. 3º Para fins do disposto no artigo anterior, o vereador interessado deverá apresentar requerimento formal contendo:

- I – Justificativa da necessidade de motorista;
- II – Estimativa de custos;
- III – Identificação e qualificação do motorista responsável pela condução.

Art. 4º O motorista designado deverá:

- I – Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo;
- II – Assinar termo de responsabilidade pelo uso do veículo oficial;
- III – Observar as normas de conduta funcional, zelo pelo patrimônio público e sigilo sobre os assuntos institucionais eventualmente presenciados.

Art. 5º Os valores das despesas com o motorista deverão ser devidamente comprovados e integrarão a prestação de contas do adiantamento ou serão objeto de empenho próprio, conforme o caso, mediante apresentação de:

- I – Nota fiscal ou recibo (no caso de contratação);

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1351

Página 8 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

- II – Comprovantes de despesas como hospedagem, alimentação, combustível e outros;
- III – Relatório de viagem assinado pelo vereador beneficiário.

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta Resolução, em especial, às situações em que:

- I – A vereadora ou vereador for pessoa com deficiência (PCD), com necessidade de apoio específico para o deslocamento;
- II – O vereador apresentar idade avançada ou limitação de saúde que torne inadequado o uso do veículo oficial por meios próprios.

Art. 7º A autorização prevista nesta Resolução está condicionada à análise de conveniência, razoabilidade e economicidade por parte da Presidência da Câmara, que poderá indeferir o pedido se não atendidos os requisitos legais e administrativos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Cardoso, dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco.

ALEX MENDES BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Cardoso, dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco.

Adailton Gomes da Silva

Responsável pelo Expediente da Secretaria

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1351

Página 9 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE MOTORISTA (SEM COBRANÇA DE VALORES)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MOTORISTA EM VIAGEM OFICIAL

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cardoso,

Eu, _____, vereador(a) desta Casa Legislativa, venho, respeitosamente, requerer a **designação de motorista** para condução do veículo oficial da Câmara Municipal de Cardoso, durante deslocamento institucional, conforme informações abaixo:

- **Destino da Viagem:** _____
- **Período da Viagem:** de ____/____/____ a ____/____/____
- **Evento/Finalidade:** _____
- **Justificativa para a necessidade de motorista:**
 - Deslocamento de longa distância
 - Idade avançada
 - Limitação de saúde
 - Pessoa com deficiência (PCD)
 - Outros: _____
- **Nome completo do motorista:** _____
- **Número da CNH:** _____ Categoria: _____

Declaro que:

- O motorista prestará serviço **sem cobrança de valores**
- Será necessário **adiantamento para custeio de alimentação/hospedagem**, conforme previsão regimental

Nestes termos, pede deferimento.

Cardoso, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
Vereador(a) – Câmara Municipal de Cardoso

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1351

Página 10 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA (COM REMUNERAÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA VIAGEM OFICIAL

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cardoso,

Eu, _____,
vereador(a) desta Casa Legislativa, venho, respeitosamente, requerer autorização para a
contratação direta de motorista, nos termos da Resolução nº ____/2025, para condução
do veículo oficial da Câmara em viagem institucional, nas condições abaixo:

- **Destino da Viagem:** _____
- **Período da Viagem:** de ____/____/____ a ____/____/____
- **Evento/Finalidade:** _____
- **Justificativa para a necessidade de motorista:**
 - Deslocamento de longa distância
 - Idade avançada
 - Limitação de saúde
 - Pessoa com deficiência (PCD)
 - Outros: _____
- **Nome completo do motorista:** _____
- **CPF:** _____ **RG:** _____
- **Número da CNH:** _____ **Categoria:** _____
- **Valor acordado pelo serviço:** R\$ _____
- **Forma de pagamento:**
 - Recibo simples
 - Nota fiscal emitida pelo prestador

(Anexo estimativa de custos e documentos comprobatórios da qualificação do
motorista) Nestes termos, pede deferimento.

Cardoso, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
Vereador(a) – Câmara Municipal de Cardoso

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1351

Página 11 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO MOTORISTA DESIGNADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO TERMO DE RESPONSABILIDADE – MOTORISTA EM VIAGEM OFICIAL

Eu, _____, portador(a) da CNH nº _____, Categoria _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade:

- Pela condução do veículo oficial da Câmara Municipal de Cardoso durante a viagem com destino a _____, no período de // a // _____;
- Pelo zelo, conservação e uso adequado do veículo público;
- Pelo cumprimento das normas de trânsito e das normas administrativas;
- Pelo sigilo institucional e descrição durante o exercício da função.

Declaro estar em plenas condições legais e físicas para conduzir veículo oficial, responsabilizando-me por quaisquer infrações ou danos decorrentes de dolo ou negligência.

Cardoso, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Motorista: _____
RG: _____ CPF: _____

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1351

Página 12 de 12

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 20/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma presencial, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando o modo de disputa **FECHADO** e o critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contínuos, multidisciplinares, de natureza predominantemente intelectual, para a orientação de agentes públicos, de forma preventiva e consultiva, nas áreas de gestão pública administrativa da Câmara Municipal de Cardoso, constantes no processo administrativo e que será disponibilizado cópia para todas as empresas interessadas.

O prazo final para entrega dos envelopes está marcado para o dia **27/08/2025 até às 09h10min** e com início da sessão às **09h30min**.

Os interessados poderão retirar, gratuitamente, a versão completa do Edital, que contém as especificações e demais documentos técnicos relacionados à contratação, diretamente no setor de Licitações da Câmara Municipal de Cardoso, localizada à Rua Ângelo Morettin, nº 753, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-000; ou ainda, por meio do site oficial do órgão, acessando o link <https://www.camaracardoso.sp.gov.br/>; ou, caso preferirem, poderão solicitar o envio do material por e-mail, através do endereço camara@camaracardoso.sp.gov.br. Em caso de dúvidas, a Comissão de Contratação estará à disposição para esclarecimentos.

Cardoso/SP, 01 de julho de 2025.

Alex Mendes Borges
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

e-mail: camara@camaracardoso.sp.gov.br

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO